



Extratos de Contratos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ, CNPJ: 13.938.013/0001-58, CONTRATADA: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ: 11.311.773/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos (Farmácia Básica), medicamentos de uso comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chorrochó-BA. Pregão Eletrônico SRP nº. 009/2024, Edital de Licitação nº. 028/2024, Processo Administrativo/Licitatório nº. 045/2024. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021. Valor Global do Contrato: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Data de assinatura: 19/08/2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CONTRATO Nº. 066/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2023, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº: **13.938.013/0001-58**, neste ato representado por **Leandro Fagner Pires Rodrigues**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF/MF nº. 035.871.494-02, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. - CONTRATADA: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA, com sede na Rodovia BR-101, s/n, km 510, Bairro Jaçana, CEP: 45.608-750, Itabuna-BA, inscrita no CNPJ nº. 11.311.773/0001-05, neste ato representada pela Sra. **Ludmila Sepulveda Ribeiro**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº. 0823811190 SSP-BA, inscrita no CPF nº. 012.666.705-56, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1. - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 009/2024, Edital de Licitação nº. 028/2024, Processo Administrativo/Licitatório nº. 045/2024, na melhor forma de direito, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021, homologada em 13 de agosto de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos (Farmácia Básica), medicamentos de uso comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chorrochó-BA, conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

3.2. - O fornecimento, deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência ao Edital da Pregão Eletrônico SRP nº. 009/2024, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.


CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA, PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. - Os medicamentos, objeto deste pregão, deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco dias) após solicitação oficial do Fundo Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho e da autorização de fornecimento.

4.2. - Os medicamentos, objeto da aquisição deste contrato, deveram ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Chorrochó-BA, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os medicamentos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174


Paulo José de Menezes
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ



Processo: 22935e24 - Doc: 786 - Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 11/10/2024 10:52:51
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6310c094-b987-4b45-9595-8a96d326d309

responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.5. - Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso e consumo.

4.6. - Os medicamentos deverão estar no ato da entrega, apropriados para o uso e consumo. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.7. - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos medicamentos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item.

4.8. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

4.9. - Os medicamentos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4.10. - Todas as despesas relativas à entrega dos medicamentos e materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, serão provenientes das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0007.2.501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 500.1002/501

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0007.2.502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 500.1002/600/600.3110

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ
SECRETARIA: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.0007.2.809 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO
FONTE: 500.1002/600

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**. Conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrocho-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

Paulo José de Menezes
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ



Processo: 22935e24 - Doc: 786 - Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 11/10/2024 10:52:51
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6310c094-b987-4b45-9595-8a96d326d309

6.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, GOTAS 30ML	FR	100	NATULAB/ 138410045/ NATULAB/ NACIONAL	R\$ 6,78	R\$ 678,00
02	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPR	UND	30.000	IMEC/ 142590006/ IMEC/ NACIONAL	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
03	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG	UND	300	E.M.S/ 102350990/ E.M.S/ NACIONAL	R\$ 4,16	R\$ 1.248,00
04	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	UND	300	FRESENIUS/ 100410100/ FRESENIUS/ NACIONAL	R\$ 7,07	R\$ 2.121,00
05	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMP.	UND	2400	FARMACE/ 110850011/ FARMACE/ NACIONAL	R\$ 0,34	R\$ 816,00
06	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG COMPR. REV. CT BL	UND	300	E.M.S/ 102350845/ MULTILAB/ NACIONAL	R\$ 5,73	R\$ 1.719,00
07	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMP. OU CAPSULA	UND	600	E.M.S/ 102350532/ MULTILAB/ NACIONAL	R\$ 3,12	R\$ 1.872,00
08	AMOXACILINA 50MG/ML SUSP. ORAL	FR	1.500	PRATI DONADUZZI/ 125680156/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 5,59	R\$ 8.385,00
09	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO -50 MG/12,5ML PÓ SUP ORAL FR VD 75 ML	FR	300	E.M.S/ 102350528/ MULTILAB/ NACIONAL	R\$ 33,06	R\$ 9.918,00
10	AMOXACILINA 500MG CÁPS	UND	20.000	PRATI DONADUZZI/ 125680147/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
11	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40MG/ML PÓ P/SUSP.ORAL	FR	500	PRATI DONADUZZI/ 125680185/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 10,06	R\$ 5.030,00
12	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	UND	10.000	PHARLAB/ 141070006/ PHARLAB/ NACIONAL	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	UND	600	TEUTO/ 103700100/ TEUTO/ NACIONAL	R\$ 10,13	R\$ 6.078,00
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	UND	300	TEUTO/ 103700100/ TEUTO/ NACIONAL	R\$ 8,15	R\$ 2.445,00
15	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	UND	25.000	CIMED/ 143810163/ CIMED/ NACIONAL	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sa, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

Paulo José de Menezes
Presidente Geral do Município



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ



Processo: 22935e24 - Doc: 786 - Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 11/10/2024 10:52:51
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6310c094-b987-4b45-9595-8a96d326d309

16	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	UND	120.000	GEOLAB/ 154230243/ GEOLAB/ NACIONAL	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
17	BISSULFETO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPR.	UND	300	MULTILAB/ 118190338/ E.M.S/ NACIONAL	R\$ 0,60	R\$ 180,00
18	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20 ML	FR	50	HIPOLABOR/ 113430164/ HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 10,14	R\$ 507,00
19	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML GOTAS	FR	100	PRATI DONADUZZI/ 125680090/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 1,59	R\$ 159,00
20	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRC 20ML	FR	300	NATIVITA/ 147610029/ NATIVITA/ NACIONAL	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00
21	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA / DIPIRONA SÓDICA AMP. 5ML	AMP	2.400	HYPOFARMA/ 103870023/ HYPOFARMA/ NACIONAL	R\$ 3,02	R\$ 7.248,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML- AMP	AMP	600	FARMACE/ 110850043/ FARMACE/ NACIONAL	R\$ 1,45	R\$ 870,00
23	CARBONATO, DE CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR), COMPRIMIDO OU CAPSULA	UND	600	NATULAB/ 138410029/ NATULAB/ NACIONAL	R\$ 0,10	R\$ 60,00
24	CAPTOPRIL 25 MG COMPR.	UND	10.000	PRATI DONADUZZI/ 125680153/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 0,06	R\$ 600,00
25	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. ORAL 60M	FR	500	TEUTO/ 103700509/ TEUTO/NACIONAL	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
26	CEFALEXINA 500MG	UND	10.000	TEUTO/ 103700382/ TEUTO/ NACIONAL	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
27	CEFADROXILA 250MG/5 ML 100ML	FR	300	EUROFARMA/ 100430814/ MOMENTA/ NACIONAL	R\$ 7,28	R\$ 2.184,00
28	CEFADROXILA 500MG	UND	6.000	E.M.S/ 102350511/ E.M.S/ NACIONAL	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
29	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	TB	300	HIPOLABOR/ 113430131/ HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
30	CETOPROFENO INJ. 100MG/2ML IM	AMP	600	HIPOLABOR/ 113430195/ HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
31	CETOPROFENO INJ. 100MG/FRASCO-EV	AMP	1.000	UNIÃO QUÍMICA/ 104970004/ UNIÃO QUÍMICA/ NACIONAL	R\$ 6,82	R\$ 6.820,00
32	CIPROFLOXACINO-CLORIDRATO 500MG COMPR.	UND	5.000	PRATI DONADUZZI/ 125680150/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sa. nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

Paulo José de Meneses
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ



Processo: 22935e24 - Doc: 786 - Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 11/10/2024 10:52:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6310c-094-b987-4b45-9595-8a96d326d309

33	CLORETO, DE SODIO 3,5G + CITRATO DISSODICO DIIDRATADO 2,9G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G + GLICOSE 20G, PO PARA SOLUCAO ORAL, ENVELOPE OU SACHE COM 27,9G	UND	3.000	BELFAR/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA/ BELFAR/ NACIONAL	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00
34	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML INJ	AMP	200	UNIÃO QUÍMICA/ 104971220/ UNIÃO QUÍMICA/ NACIONAL	R\$ 2,28	R\$ 456,00
35	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG /ML AEROSSOL 50ML	FR	50	HIPOLABOR/ 113430175/ HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 59,17	R\$ 2.958,50
36	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL - BISNAGA	TB	200	CRISTÁLIA/ 102980357/ CRISTÁLIA/NACIONAL	R\$ 6,04	R\$ 1.208,00
37	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20 ML SEM VASOCONSTRITO	AMP	500	HYPOFARMA/ 103870041/ HYPOFARMA/ NACIONAL	R\$ 8,12	R\$ 4.060,00
38	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPR	UND	150.000	PRATI DONADUZZI/ 125680151/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00
39	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200	HIPOLABOR/ 113430202/ HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 3,49	R\$ 4.188,00
40	COLAGENASE+ CLORANFENICOL 0,6U/G = 0,01 G/G BISNAGAS DE 30G	TB	100	CRISTÁLIA/ 102980505/ CRISTÁLIA/ NACIONAL	R\$ 26,52	R\$ 2.652,00
41	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - AMP.	AMP	2.400	HYPOFARMA/ 103870029/ HYPOFARMA/ NACIONAL	R\$ 1,51	R\$ 3.624,00
42	DEXAMETASONA 1MG/G 10G BISNAGA	TB	300	HIPOLABOR/ 113430212/ SANVAL/ NACIONAL	R\$ 2,50	R\$ 750,00
43	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML FR. 100 ML	FR	1.000	NATULAB/ 138410020/ NATULAB/ NACIONAL	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
44	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	UND	3.000	GEOLAB/ 154230012/ GEOLAB/ NACIONAL	R\$ 0,08	R\$ 240,00
45	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG - AMPOLA	AMP	3.000	FARMACE/ 110850016/ FARMACE/ NACIONAL	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
46	CLORIDRATO PIRIDOXINA 50MG/ML+DIMENHIDRINATO 50MG/ML	AMP	300	UNIÃO QUÍMICA/ 104971128/ UNIÃO QUÍMICA/ NACIONAL	R\$ 2,79	R\$ 837,00
47	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS 75 MG - FRC - 20ML	FR	1.200	BELFAR/ NOTIFICAÇÕES SIMPLIFICADAS/ BELFAR/ NACIONAL	R\$ 3,12	R\$ 3.744,00
48	DIMETICONA (SIMETICONA) 40MG COMP.	UND	1.000	BELFAR/ NOTIFICAÇÕES SIMPLIFICADAS/ BELFAR/ NACIONAL	R\$ 0,15	R\$ 150,00
49	DIPIRONA 500 MG COMPR	UND	20.000	PRATI DONADUZZI/ 125680041/ PRATI DONADUZZI/	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

Paulo João de Menezes
Procurador Geral do Município



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ



Processo: 22935e24 - Doc: 786 - Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 11/10/2024 10:52:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6310c094-b987-4b45-9595-8a96d326d309

				NACIONAL			
50	DIPIRONA 1000 MG COMPR	UND	10.000	NATULAB/ 138410002/ NATULAB/ NACIONAL	R\$	0,54	R\$ 5.400,00
51	DIPIRONA 500 MG/ML FR. 10ML	FR	2.000	FARMACE/ 110850030/ FARMACE/ NACIONAL	R\$	1,58	R\$ 3.160,00
52	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000	SANTISA/ 101860012/ SANTISA/NACIONAL	R\$	1,54	R\$ 7.700,00
53	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPR.	UND	120.000	CIMED/ 143810058/ CIMED/NACIONAL	R\$	0,07	R\$ 8.400,00
54	FITONAMEDIONA VITAMINA K 10MG/ML - AMP. 1ML IM	AMP	500	HYPOFARMA/ 103870075/ HYPOFARMA/ NACIONAL	R\$	2,56	R\$ 1.280,00
55	FLUCONAZOL 150MG CAPS.	UND	2.500	MEDQUÍMICA/ 109170098/ MEDQUÍMICA/ NACIONAL	R\$	0,75	R\$ 1.875,00
56	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA INJETAVEL 4ML/MG - 2,5ML	AMP	3.000	HIPOLABOR/ 113430114/ HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$	2,03	R\$ 6.090,00
57	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA INJETAVEL 2ML/MG	AMP	600	FARMACE/ 110850032/ FARMACE/ NACIONAL	R\$	1,50	R\$ 900,00
58	FUROSEMIDA 20MG 2ML - AMP	AMP	1.200	SANTISA/ 101860018/ SANTISA/ NACIONAL	R\$	2,01	R\$ 2.412,00
59	FUROSEMIDA 40MG COMPR.	UND	120.000	PRATI DONADUZZI/ 125680195/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$	0,07	R\$ 8.400,00
60	GLIBENCLAMIDA 5 MG	UND	120.000	GEOLAB/ 154230043/ GEOLAB/ NACIONAL	R\$	0,04	R\$ 4.800,00
61	GLICLAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	UND	15.000	TORRENT DO BRASIL/ 105250019/ TORRENT PHARMACEUTICAL S/ IMPORTADO	R\$	0,28	R\$ 4.200,00
62	CLARITROMICINA 500MG IV	AMP	800	ABL/ 155620025/ ABL/ NACIONAL	R\$	4,04	R\$ 3.232,00
63	GLICLAZIDA, 60 MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	UND	12.000	E.M.S/ 102351260/ E.M.S/ NACIONAL	R\$	0,32	R\$ 3.840,00
64	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	UND	150.000	CIMED/ 143810210/ CIMED/ NACIONAL	R\$	0,04	R\$ 6.000,00
65	IBUPROFENO 300MG COMPR.	UND	20.000	GEOLAB/ 154230134/ GEOLAB/ NACIONAL	R\$	0,07	R\$ 1.400,00
66	IBUPROFENO 600MG COMPR.	UND	20.000	VITAMEDIC/ 103920065/ VITAMEDIC/ NACIONAL	R\$	0,21	R\$ 4.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

Paulo José de Menezes
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ



Processo: 22935e24 - Doc: 786 - Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 11/10/2024 10:52:51
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6310e094-b987-4b45-9595-8e96d326d309

67	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GTS	UND	1.500	NATULAB/ 138410033/ NATULAB/ NACIONAL	R\$ 3,21	R\$ 4.815,00
68	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG COMP SUBLINGUAL	UND	300	E.M.S SIGMA/ 135690015/ E.M.S/ NACIONAL	R\$ 0,54	R\$ 162,00
69	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPR.	UND	150.000	GEOLAB/ 154230177/ GEOLAB/ NACIONAL	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
70	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG COMPR.	UND	70.000	PRATI DONADUZZI/ 125680202/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
71	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG COMPR.	UND	60.000	ACHE/ 105730793/ ACHE/ NACIONAL	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
72	METILDOPA 250 MG COMPR.	UND	20.000	HIPOLABOR/ 113430209/ SANVAL/ NACIONAL	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
73	METILDOPA 500 MG COMPR.	UND	15.000	HIPOLABOR/ 113430209/ SANVAL/ NACIONAL	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
74	METRONIDAZOL 40MG/ML FR 100ML	UND	500	BELFAR/ 105710125/ BELFAR/ NACIONAL	R\$ 9,54	R\$ 4.770,00
75	METRONIDAZOL 250MG COMPR	UND	10.000	PRATI DONADUZZI/ 125680182/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
76	METRONIDAZOL 50G + APLICADORES GEL VAGINAL	TB	600	PRATI DONADUZZI/ 125680043/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 8,86	R\$ 5.316,00
77	NEOMICINA 5,0MG/MG 20G	TB	300	BELFAR/ 105710040/ BELFAR/ NACIONAL	R\$ 9,49	R\$ 2.847,00
78	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME TÓPICO	TB	600	HIPOLABOR/ 113430178/ HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 3,84	R\$ 2.304,00
79	NITROFURANTOINA 100MG	UND	300	TEUTO/ 103700579/ TEUTO/ NACIONAL	R\$ 0,38	R\$ 114,00
80	ÓLEO DE GIRASSOL (BASE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS-AGE-ÁCIDO OLÉICO, ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO LINOLÉRRICO) 200ML	FR	100	NUTRIEX/ 80451960191/ NUTRIEX/ NACIONAL	R\$ 7,63	R\$ 763,00
81	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAS	UND	120.000	BELFAR/ 105710083/ BELFAR/ NACIONAL	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
82	PARACETAMOL 200 MG/ML FR. 15 ML	FR	1.000	NATULAB/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA/ NATULAB/ NACIONAL	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
83	PARACETAMOL 500 MG COMPR.	UND	10.000	PRATI DONADUZZI/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA/ PRATI DONADUZZI/	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/fax: (75) 3477-2174

Paulo José de Menezes
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ



Processo: 22933e24 - Doc: 786 - Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 11/10/2024 10:52:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 6310c-094-b987-4b45-9595-8a96d326d309

				NACIONAL		
84	PARACETAMOL 750 MG COMPR.	UND	10.000	MULTILAB/ 118190212/ NOVAMED/ NACIONAL	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
85	PETROLATO LÍQUIDO-ÓLEO MINERAL PURO 100ML	FR	100	NATULAB/ NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA/ IIATULAB/ NACIONAL	R\$ 4,46	R\$ 446,00
86	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO INJ. AMP. 2 ML	AMP	3.000	HYPOFARMA/ 103870029/ HYPOFARMA/ NACIONAL	R\$ 1,51	R\$ 4.530,00
87	PREDINISONA 20MG COMPR.	UND	20.000	HIPOLABOR/ 113430213/ HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
88	SALBUTAMOL 100MCG AEROSSOL	UND	500	TEUTO/ 103700096/ MEDISPRAY LABORATORIES PVT/ IMPORTADO	R\$ 25,39	R\$ 12.695,00
89	SINVASTATINA 20MG COMPR.	UND	120.000	CIMED/ 143810169/ CIMED/ NACIONAL	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
90	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% 10 ML	UND	600	SAMTEC/ 155920006/ SAMTEC/ NACIONAL	R\$ 0,68	R\$ 408,00
91	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10 ML	UND	600	FARMACE/ 110850009/ FARMACE/ NACIONAL	R\$ 0,73	R\$ 438,00
92	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	UNIAO QUÍMICA/ 104970020/ UNIAO QUÍMICA/ NACIONAL	R\$ 4,72	R\$ 2.832,00
93	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800	BLAU/ 116370119/ BLAU/ NACIONAL	R\$ 6,82	R\$ 5.456,00
94	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	PT	150	NATIVITA/ 147610023/ NATIVITA/ NACIONAL	R\$ 50,55	R\$ 7.582,50
95	SULFAMETASOL+TRIMETOPRIMA (40MG+8MG/ML) SUSP. ORAL 50M	FR	750	ELOFAR/ 103850003/ ELOFAR/ NACIONAL	R\$ 5,95	R\$ 4.462,50
96	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	UND	10.000	PRATI DONADUZZI/ 125680209/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
97	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 800MG + 160MG	UND	10.000	PRATI DONADUZZI/ 125680209/ PRATI DONADUZZI/ NACIONAL	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
98	SULFATO FERROSO 40MG COMPR.	UND	30.000	BELFAR/ 105710004/ BELFAR/ NACIONAL	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
99	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 5ML - AMP.	AMP	3.000	SANTISA/ 101860031/ SANTISA/ NACIONAL	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
100	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG 5ML AMPOLA	AMP	600	HIPOLABOR/ 113430186/ HIPOLABOR/	R\$ 6,59	R\$ 3.954,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

Paulo José de Menezes
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

				NACIONAL		
101	ADENOSINA 3MG/ML 2 ML AMPOLA	AMP	250	HIPOLABOR/ 113430182/ HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 16,24	R\$ 4.060,00
102	AMINOFILINA 24MG SOL. INJ. 10 ML	AMP	300	HIPOLABOR/ 113430118/ HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
103	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ.	AMP	300	HIPOLABOR/ 113430122/ HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
104	AMPICILINA 1 GR INJ. FRASCO	AMP	300	TEUTO/ 103700299/ TEUTO/NACIONAL	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
105	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	UND	200	SAMTEC/ 155920003/ SAMTEC/ NACIONAL	R\$ 1,01	R\$ 202,00
106	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10 ML	UND	200	FARMACE/ 110850023/ FARMACE/ NACIONAL	R\$ 1,84	R\$ 368,00
107	CEFALOTINA 1G-FRASCO AMPOLA	AMP	600	ABL/ 155620056/ ABL/ NACIONAL	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
108	CEFTRIAXONA 1G FRASCO AMPOLA EV	AMP	800	FRESENIUS/ 100410189/ FRESENIUS/ NACIONAL	R\$ 6,11	R\$ 4.888,00
109	CEFTRIAXONA 500MG FRASCO AMPOLA	AMP	800	FRESENIUS/ 100410189/ FRESENIUS/ NACIONAL	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00
110	CIMETIDINA 150MG/ML - AMPOLA 2 M	AMP	600	HYPOFARMA/ 103870025/ HYPOFARMA/ NACIONAL	R\$ 1,56	R\$ 936,00
111	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML BLS	AMP	100	HALEX ISTAR/ 103110074/ HALEX ISTAR/ NACIONAL	R\$ 28,84	R\$ 2.884,00
112	CLORANFENICOL 1G - FRASCO AMPOLA	AMP	150	BLAU/ 116370118/ BLAU/ NACIONAL	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
113	MEROPENEM 1G INJ	AMP	1000	ABL/ 155620019/ ABL/ NACIONAL	R\$ 24,59	R\$ 24.590,00
114	METOPROLOL 1MG/ML 5ML	AMP	800	HALEX ISTAR/ 103110172/ HALEX ISTAR/ NACIONAL	R\$ 23,05	R\$ 18.440,00
115	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - AMPOLA.10 M	AMP	200	HALEX ISTAR/ 103110160/ ISOFARMA/ NACIONAL	R\$ 0,68	R\$ 136,00
116	CLORETO DE SÓDIO 10% - AMPOLA. 10 ML	AMP	200	FARMACE/ 110850001/ FARMACE/ NACIONAL	R\$ 0,77	R\$ 154,00
117	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	AMP	20	BLAU/ 116370078/ BLAU/ NACIONAL	R\$ 40,95	R\$ 819,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

Paulo José de Menezes
Pref. Municipal - Geral de Menezes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

118	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG	AMP	30	BLAU/ 116370078/ BLAU/ NACIONAL	R\$ 39,78	R\$ 1.193,40
119	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MCG	UND	300	BOEHRINGER/ 103670058/ BOEHRINGER/ NACIONAL	R\$ 0,28	R\$ 84,00
120	CLORIDRATO DE DOPAMINA- 5MG/ML 10ML AMPOLA	AMP	300	UNIÃO QUÍMICA/ 104971198/ UNIÃO QUÍMICA/ NACIONAL	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
121	CLORIDRATO DE EPINEFRINA-1MG/ML AMPOLA	AMP	300	HYPOFARMA/ 103870078/ HYPOFARMA/ NACIONAL	R\$ 1,69	R\$ 507,00
122	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/VASO 2% C/VASO FR. AMPOLA 20 ML	AMP	600	CRISTÁLIA/ 102980072/ CRISTÁLIA/NACIONAL	R\$ 14,75	R\$ 8.850,00
123	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG INJ AMPOLA 2ML	AMP	1.500	HIPOLABOR/ 113430199/ HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 2,26	R\$ 3.390,00
124	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG INJ AMPOLA 4ML	AMP	1.500	HIPOLABOR/ 113430199/ HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00
125	COLAGENASE 0,6U/G, SEM CLORANFENICOL, TUBO 30G	TB	100	CRISTÁLIA/ 102980431/ CRISTÁLIA/ NACIONAL	R\$ 22,48	R\$ 2.248,00
126	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG+5MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FR	100	CIFARMA/ 115600078/ CIFARMA/ NACIONAL	R\$ 5,06	R\$ 506,00
127	DESLANOSIDEO 0,2MG/1ML INJ	AMP	300	UNIÃO QUÍMICA/ 104971229/ UNIÃO QUÍMICA/ NACIONAL	R\$ 3,07	R\$ 921,00
128	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50MG/ML AMPOLA 1ML AMP.	AMP	300	UNIÃO QUÍMICA/ 104971128/ UNIÃO QUÍMICA/ NACIONAL	R\$ 2,79	R\$ 837,00
129	DOBUTAMINA 25MG/ML 20ML INJ	AMP	100	HYPOFARMA/ 103870057/ HYPOFARMA/ NACIONAL	R\$ 10,86	R\$ 1.086,00
130	EFEDRINA, SULFATO- AMP. 50MG	AMP	250	HIPOLABOR/ 113430185/ HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 8,45	R\$ 2.112,50
131	ENOXAPARINA 40 MG SC SERINGA -0,40ML	UND	04	MYLAN/ 188300021/ GLAND PHARMA LIMITED/ IMPORTADO	R\$ 27,30	R\$ 109,20
132	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMP	30	UNIÃO QUÍMICA/ 104971326/ UNIÃO QUÍMICA/ NACIONAL	R\$ 13,64	R\$ 409,20
133	GENTAMICINA 20MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	FRESENIUS/ 100410210/ FRESENIUS/ NACIONAL	R\$ 1,84	R\$ 368,00
134	GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	FRESENIUS/ 100410210/ FRESENIUS/ NACIONAL	R\$ 2,21	R\$ 442,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Charrocho-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

Paulo José de Menezes
Pia. Municipal de Charrocho-BA

Processo: 22935e24 - Doc: 786 - Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 11/10/2024 10:52:51
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6310c094-b987-4b45-9595-8a96d326d309



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

135	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA 10ML	AMP	200	HALEX ISTAR/ 103110162/ HALEX ISTAR/ NACIONAL	R\$ 2,60	R\$ 520,00
136	HEMITARTARATO NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4ML	AMP	250	HYPOFARMA/ 103870030/ HYPOFARMA/ NACIONAL	R\$ 3,69	R\$ 922,50
137	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEO 5000UI/ML 5ML AMPOLA SC/EV	AMP	100	HIPOLABOR/ 113430200/ HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 26,60	R\$ 2.660,00
138	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - AMPOLA- 20MG/ML	AMP	300	CRISTALIA/ 102980089/ CRISTÁLIA/ NACIONAL	R\$ 9,42	R\$ 2.826,00
139	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300MCG - INJ.	AMP	30	CSL BEHRING/ 101510121/ CSL BEHRING AG/ IMPORTADO	R\$ 379,84	R\$ 11.395,20
140	MALEATO METILERGOMETRINA 0,125MG/ML AMPOLA. 2ML	AMP	300	UNIÃO QUÍMICA/ 104970126/ UNIÃO QUÍMICA/ NACIONAL	R\$ 3,13	R\$ 939,00
141	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL - BOLSA 100ML	AMP	100	HALEX ISTAR/ 103110119/ HALEX ISTAR/ NACIONAL	R\$ 5,95	R\$ 595,00
142	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	100	BIOLAB/ 109740091/ BIOLAB/ NACIONAL	R\$ 3,97	R\$ 397,00
143	NITROGLICERINA 50 MG/10ML	AMP	50	CRISTALIA/ 102980133/ CRISTÁLIA/ NACIONAL	R\$ 73,21	R\$ 3.660,50
144	OCITOCINA SUI/ML 1ML - AMPOLA	AMP	500	UNIÃO QUÍMICA/ 104970149/ UNIÃO QUÍMICA/ NACIONAL	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
145	OMEPRAZOL 40MG/10ML- AMPOLA	AMP	100	BLAU/ 116370096/ BLAU/ NACIONAL	R\$ 9,54	R\$ 954,00
146	OXACILINA 500 MG - FRASCO	AMP	400	BLAU/ 116370111/ BLAU/ NACIONAL	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
147	PIRACETAM 200MG/ML - AMPOLA 5 ML	AMP	100	SANOFTI MEDLEY/ 183260420/ SANOFTI MEDLEY FARMACÉUTICA/ NACIONAL	R\$ 1,40	R\$ 140,00
148	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 250ML	AMP	50	EQUIPLEX/ 117720010/ EQUIPLEX/ NACIONAL	R\$ 11,05	R\$ 552,50
149	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES.	UND	250	CHIESI/ 100580111/ CHIESI/ NACIONAL	R\$ 7,21	R\$ 1.802,50
150	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES.	UND	200	CHIESI/ 100580111/ CHIESI/ NACIONAL	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
151	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA	AMP	250	FARMACE/ 110850017/ FARMACE/ NACIONAL	R\$ 1,24	R\$ 310,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPI: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

Paulo José de Meneses
Pro. Gerente Geral de Manutenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

152	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - AMPOLA	AMP	200	SAMTEC/ 155920005/ SAMTEC/ NACIONAL	R\$ 1,37	R\$ 274,00
153	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA	AMP	200	HALEX ISTAR/ 103110163/ ISOFARMA/ NACIONAL	R\$ 8,44	R\$ 1.688,00
154	VANCOMICINA 500MG FRC AMP	AMP	300	ABL/ 155620005/ ABL/ NACIONAL	R\$ 8,77	R\$ 2.631,00
155	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5 MG/2ML AMPOLA	AMP	200	BLAU/ 116370113/ BLAU/ NACIONAL	R\$ 4,19	R\$ 838,00
VALOR TOTAL						R\$ 550.000,00

6.3. - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

6.4. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

6.5. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

6.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

6.7. - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

II - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

IV - Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, também ficará responsável pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

Paulo José de Menezes
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ



Processo: 22935624 - Doc: 786 - Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 11/10/2024 10:52:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6310c094-b987-4b45-9595-8a96d326d309

abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.3. - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.4. - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. - O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.3. - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó/BA, todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

9.4. - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Chorrochó, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

Paulo José de Menezes
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ



Processo: 22935e24 - Doc: 786 - Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 11/10/2024 10:52:51
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6310c094-b987-4b45-9595-8e96d326d309

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Chorrochó o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

9.4. - A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Chorrochó. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Chorrochó, que procederá ao seu exame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - A CONTRATADA além das obrigações contidas no Termo de Referência por determinação legal, obriga-se a:

10.2. - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos medicamentos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.3. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

10.4. - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

10.5. - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.6. - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

10.7. - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.8. - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.9. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.10. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

10.11. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.12. - Aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

10.13. - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

10.14. - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10.15. - Entregar os medicamentos em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/fax (75) 3477-2174

Paulo José de Meneses
Procurador Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ



Processo: 22935e24 - Doc: 786 - Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 11/10/2024 10:52:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6310c094-b987-4b45-9595-8a96d326d309

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. - São obrigações do contratante:

11.1.1. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. - ADVERTÊNCIA

12.2.1. - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

12.3. - MULTA

12.3.1. - Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. - Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. - Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. - A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

JOÃO
MARCIO

Paulo José de Meneses
Procurador Geral do Município



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ



Processo: 22933e24 - Doc: 786 - Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 11/10/2024 10:52:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 6310c094-b987-4b45-9595-8a96d326d309

12.4. - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.5. - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.6. - As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. - Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, o CONTRATANTE designa a Sra. **ALINE MEIRELE DO NASCIMENTO LIMA SÁ**, portadora de RG nº. RG nº. 0916518248 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 000.813.755-22, residente e domiciliada na Rua José Vicente Ferreira, s/n, centro, Distrito de Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, como FISCAL de contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. - São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021:

14.1.1. - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

14.1.2. - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

14.1.3. - Fiscalizar sua execução;

14.1.4. - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.5. - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

14.1.5.1. - Risco à prestação de serviços essenciais;

14.1.5.2. - Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14.2. - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

14.3. - Na hipótese prevista 14.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ



Processo: 22935e24 - Doc: 786 - Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 11/10/2024 10:52:51
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6310c094-b987-4b45-9595-8a96d326d309

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

15.2. - A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº. 14.133/2021.

15.3. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso

de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

15.5. - A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

15.6. - As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. - A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas a segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei nº. 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E AO EDITAL

17.1. - Fica o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 045/2024 – Edital de Licitação nº. 028/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº. 009/2024, em todos os seus termos, anexos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. - Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

19.2. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

JOÃO
MARCELO

Paulo José de Menezes
Procurador Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ



Processo: 22935e24 - Doc: 786 - Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 11/10/2024 10:52:51
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6310c094-b987-4b45-9595-8a96d326d309

19.3. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento

19.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

19.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

20.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Chorrochó-BA, 19 de agosto de 2024.

LEANDRO FAGNER PIRES RODRIGUES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JOAO MARINHO GALVAO BISNETO 64704 122549

Assinado eletronicamente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO em 19/08/2024 às 10:52:51. O documento eletrônico foi assinado por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO em 19/08/2024 às 10:52:51. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam>

OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA
Ludmila Sepulveda Ribeiro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º: 041741695-43

CPF/MF n.º: 063484465-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

JOAO MARINHO GALVAO BISNETO

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021



Portarias



**PREFEITURA DE
CHORROCHÓ-BA**
CNPJ: 13.915.665/0001-77



PORTARIA Nº. 017/2024

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

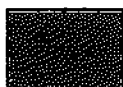
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **ALINE MEIRELE DO NASCIMENTO LIMA SÁ**, portadora de RG nº. 0916518248 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 000.813.755-22, residente e domiciliada na Rua José Vicente Ferreira, s/n, centro, Distrito de Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 045/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº. 009/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos (Farmácia Básica), medicamentos de uso comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chorrochó-BA, conforme Contrato Administrativo nº. 066/2024.

Art. 2º. - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;





**PREFEITURA DE
CHORROCHÓ-BA**
CNPJ: 13.915.665/0001-77



- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

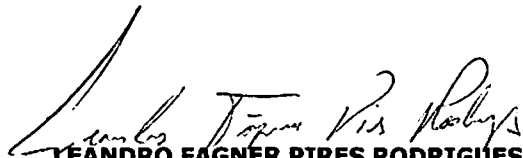
Art. 3º. - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 19 de agosto de 2024.


LEANDRO FAGNER PIRES RODRIGUES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

